

Lei 148/69

Rosário Francisco de Souza, Prefeito
Municipal de Juruíba, comarca de
Buitama, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal de Juruíba Decretou e Eu, Te-
nente e Promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria
Municipal um crédito Especial no valor de
R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos cruzeiros no-
para ocorrer nas despesas com a aquisição e
escrituração de uma área de 5.000 m²

(cinco mil metros quadrados), sito no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º - A área acima referida será doada ao Estado para construção do Grupo Escolar de Turiúba.

Art. 3º - A cobertura do presente crédito será feita através do Supraavit Orçamentário, previsto no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 14 de Julho de 1.969.

Rosalvo Francisco de Sousa
Rosalvo Francisco de Sousa.
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Adilson Mussi
Secretário Aux de Contabilidade
Adilson Mussi.